



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 233/1.980

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes decretá e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Ruralminas para a montagem do Barco no Rio São Domingos neste Município.

2º)- O local a ser instalado o barco será de acordo com as necessidades e prioridades observada pelo Executivo Municipal, ficando igualmente autorizado a fazer despesas para a montagem, usando como recursos a anulação total ou parcial se necessário de dotações vigentes inclusive abrir créditos especiais na forma da lei em vigor.

3º)- Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de Julho de 1.980

(Antonio Pedro André Silva) ( ~~ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES~~)  
Secretário. PREFEITO MUNICIPAL